MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

e-mail: <u>administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br</u> homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° 0979/2021

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N°. 0775/2014, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Altera o Artigo 3° da Lei Municipal n°
0775/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo no início de cada mandato deverá providenciar a foto oficial do ex-prefeito para confecção de quadro em modelo padronizado e afixá-la no prazo máximo 180 (cento e oitenta dias) contabilizados a partir do dia 1° de janeiro de cada mandato".

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 06 de Abril de 2021.

Alexandre de Almeida Silva Prefeito Municipal